

CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

1. Tema

Sustentabilidade

2. Subtema

Gestão da Sustentabilidade

3. Categoria de serviço

Acesso a Serviços de Terceiros

4. Tipo de serviço / instrumento

Consultoria tecnológica / Acesso a serviços tecnológicos

5. Modalidade

Presencial e/ou a distância

6. Público alvo

ME, EPP e Produtor Rural

7. Setor indicado

Agronegócio, Comércio, Indústria e Serviços

8. Macrosssegmento

-

9. Descrição

ETAPA 01 | ALINHAMENTO DA PROPOSTA E IMERSÃO

- Realizar reunião de abertura junto ao cliente, para nivelamento do escopo do trabalho e validação do planejamento de execução dos serviços, composto de cronograma resumido com os principais eventos, agendas de reuniões e definição dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços por parte do cliente e da prestadora de serviço tecnológico.

- Realização de Visita Técnica por parte da prestadora de serviço tecnológico para obtenção dos dados do empreendimento; conferência referente aos serviços a serem realizados; checklist da documentação necessária (CPF ou CNPJ, endereço, telefone do proprietário rural; e comprovante da propriedade (matrícula ou posse));
- Verificar se da propriedade possui identificação por meio de uma planta e do memorial descritivo.
- Obter imagem da propriedade com desenho do polígono indicando área total, APP, RL, áreas remanescentes, áreas consolidadas, servidões.

ENTREGA ETAPA 01: Documento contendo os responsáveis pela prestação do serviço, o escopo do serviço, o plano de ação com o cronograma das atividades e outros aspectos acordados entre as partes, assinado pela Empresa Demandante e Relatório Técnico em via física e digital apresentando as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, contendo registro fotográfico, o protocolo de requerimento preenchido e assinado pelo técnico responsável e pelo proprietário do imóvel, o croqui da propriedade, ART e orientações para o cliente, caso o sistema indique pendências.

ETAPA 02 | CADASTRO AMBIENTE RURAL

- Identificar os serviços necessários para realização do CAR:
 - Verificação e apontamento de irregularidades e passivos ambientais
 - Georreferenciamento;
 - Averbação da RL (caso haja, número do protocolo);
 - Identificação das APPs, Áreas Consolidadas e de Uso Restrito;
 - Elaboração de mapas e croquis;
 - Termo de Ajuste de Conduta (caso haja, número de protocolo);
 - Licenças Ambientais das atividades desenvolvidas no imóvel (caso haja, número da licença).
- Efetuar, exclusivamente por meio eletrônico, cadastro no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (CAR), que deverá conter
 - Dados cadastrais do proprietário, do responsável técnico (ART) e do imóvel rural, além da imagem da propriedade;
 - Identificação da propriedade por meio de uma planta e do memorial descritivo que contenha a indicação das coordenadas geográficas, com pelo menos um ponto do perímetro do imóvel, com as áreas de interesse social e utilidade pública, a localização das remanescentes de vegetação nativa, das APPs, das áreas consolidadas e das áreas destinadas à RL.
- Caso o cliente não tenha os devidos serviços ou parte deles, o procedimento será:
 - Identificar os procedimentos (serviços) faltantes;
 - Levantamento das informações necessárias no imóvel rural e realização desses serviços;
 - Cadastramento no sistema;
 - Elaborar um Relatório de Orientação para o cliente, caso o documento gerado pelo sistema indique pendências.

ENTREGAS ETAPA 02: Protocolo do cadastro gerado pelo sistema; Relatório gerado pelo site; caso apresentar pendências, Relatório de Orientação; Termo de Conclusão do trabalho conforme edital vigente; Comprovação de visitas por meio de lista de presença, relatório da consultoria atestado pelo cliente no termo de entrega e conclusão, ou e-mail do cliente com o atesto das visitas realizadas.

10. Benefícios e resultados esperados

O Cadastro Ambiental Rural (CAR) é o registro público eletrônico das informações ambientais dos imóveis rurais com objetivo de viabilizar controle, monitoramento ambiental, facilitação dos processos de licenciamento, gestão integrada dos territórios e acompanhamento dos ativos ambientais das propriedades. As vantagens desse cadastro são:

- Regularização da propriedade;
- Mapeamento dos procedimentos necessários à execução;
- Adequação da documentação necessária;
- Atendimento à legislação pertinente;
- Entrega do número do protocolo do CAR ou Relatório de Orientação;
- Garantir a preservação da vegetação nativa existente na propriedade rural e o reaproveitamento de nutrientes no solo;
- Propiciar que a fauna e a flora tenham condições de equilibrar a região onde estiver localizado.

11. Estrutura e materiais necessários

-

12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Arcar com o pagamento de eventuais taxas cobradas pelos órgãos responsáveis para fins de cadastro (exceto ART, que é de responsabilidade da PST);
2. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento;
3. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas do prestador de serviço;
4. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço.
5. Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviços ao prestador de serviço para o desenvolvimento do trabalho;
6. Acompanhar o prestador de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho;
7. Avaliar o serviço prestado.

13. Responsabilidade da prestadora de serviço

1. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas;
2. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa;
3. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do projeto, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a Empresa Demandante;
4. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae.
5. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec.
6. O pagamento da ART bem como a elaboração do projeto geográfico (caso o cliente não possua).

14. Perfil desejado da prestadora de serviço

Corpo técnico formado por profissional da área ambiental (florestal, ambiental, agronomia e afins) legalmente habilitados nos seus respectivos Conselhos de Classe.

15. Pré-diagnóstico

- Documentação pessoal do(s) proprietários (CPF, RG, endereço, telefone, e-mail);
- Documentação do imóvel (matrícula, documento de posse, localização geográfica, tamanho do imóvel);
- Histórico do uso do solo (mapas de 22 julho de 2008 para frente), com a identificação das Áreas de Preservação Permanente (APPs), Reserva Legal (RL) e Áreas de Uso Restrito e Consolidadas;
- Números de protocolos, caso haja termos de ajuste de conduta.
- Atividades desenvolvidas no imóvel e respectivos números das Licenças Ambientais.

16. Observações

1. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;
2. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;

3. A estrutura básica padrão do projeto geográfico é a seguinte: Formato do arquivo: *shapefile* (.shp), Dimensão: 2D, Sistema de coordenadas: SIRGAS 2000 – UTM 24 Sul;
4. O serviço não inclui a execução do Programa de Regularização Ambiental – PRA, sendo o cliente único responsável pelo seu cumprimento, caso seja exigido posteriormente pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado;
5. Caso o sistema CAR gere relatório apresentando pendências, significa que há alguma irregularidade que precisará ser sanada. Esse será um objeto de um novo escopo de trabalho definido entre cliente e Sebrae, caso necessário;
6. Os valores dos honorários apresentados devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta;
7. Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo do cliente e devem ser previamente autorizadas por ele durante a validação da proposta de trabalho;
8. É de responsabilidade do prestador de serviço todo o projeto, da concepção à aprovação do cliente;
9. O prestador de serviço não pode ser responsabilizado por erros de terceiros contratados pelo cliente;
10. Caso o sistema CAR gere relatório apresentando pendências, significa que há alguma irregularidade que precisará ser sanada. Esse será um objeto de um novo escopo de trabalho definido entre cliente e Sebrae, caso necessário.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES			
Versão	Data	Link	Responsável
1	24/04/2019	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/04/Cadastro-Ambiental-Rural-CAR-GS33007-1.pdf	
2	13/04/2020	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Cadastro-Ambiental-Rural-CAR-GS33007-2.pdf	Coordenação Sebraetec